



RELATORIA: DSL

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 047/2017

OBJETO: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2015 E DA MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO WACC REGULATÓRIO PARA APLICAÇÃO EM CONTRATOS DE CONCESSÃO FERROVIÁRIA VIGENTES.

ORIGEM: SUEXE

PROCESSO(s): 50500.377413/2015-10

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER Nº 00294/2016/PF-ANTT/PGF/AGU
NOTA Nº 04177/2016/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DSL: PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2015 E DA MINUTA DE RESOLUÇÃO.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se da aprovação do Relatório Final da Audiência Pública nº 012/2015, que teve por objetivo obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da minuta de Resolução que trata da metodologia de cálculo do WACC (Weighted Average Cost of Capital) regulatório, que auxilia, em conjunto com outras condições de contorno, na determinação do valor de outorga a ser considerada nos contratos de concessão ferroviárias vigentes.

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Superintendência Executiva – SUEXE, mediante a Nota Técnica N° 16/SUEXE/2016, de 27/11/2015, às fls. 13-29v., apresentou a “Metodologia para Cálculo do WACC Regulatório para aplicação em contratos de concessão ferroviária vigentes”, cujo resultado foi o WACC Regulatório (taxa de interna de retorno) no valor de 11,04%, objetivando uma representação condizente com a realidade que o setor de concessões ferroviárias experimenta, levando em conta principalmente o atual cenário macroeconômico brasileiro.

Essa Nota Técnica, juntamente com a minuta de Resolução que trata da Revisão da Metodologia de Cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital” na Agenda Regulatória da ANTT/2015-2016, no Eixo Temático 1 – Temas Gerais, foram levadas à consideração da Diretoria desta Agência.

Assim, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN – 279/2015, de 02/12/2015, aprovou:

1. A Deliberação n° 396, de 02/12/2015, à fl. 132, que submeteu à Audiência Pública n° 012/2015, com o objetivo de tornar público e colher sugestões para o aperfeiçoamento da minuta de Resolução que trata da Revisão da Metodologia para Cálculo da Taxa Interna de Retorno, para aplicação em contratos de concessões ferroviárias vigentes.
2. A Resolução ANTT n° 4.951, de 02 de dezembro de 2015, à fl. 35, que incluiu o tema “Revisão da Metodologia de Cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital” na Agenda Regulatória da ANTT/2015-2016, no Eixo Temático 1 – Temas Gerais.

O Aviso de Audiência Pública n° 012/2015 foi publicado no Diário Oficial da União n° 233, de 07 de dezembro de 2015, Seção 3, página 175 (fl. 07), também no sítio eletrônico da ANTT e por meio da publicação de aviso em jornal de grande circulação nacional (fl. 03), comunicando que o período para envio das contribuições seria do dia 07 de dezembro de 2015, às 9h (horário de Brasília), ao dia 07 de janeiro de 2016, às 18h (horário de Brasília).

Pelo que consta nos autos, em 15/02/2015, após o período para apresentação de contribuições, a Comissão de Audiência Pública finalizou o Relatório Final da Audiência Pública n° 012/2015, às fls. 94-112, no qual apresentou comentários sobre as sugestões enviadas pela sociedade e sobre a minuta de Resolução que “*Dispõe sobre a Metodologia*

para Cálculo do WACC Regulatório para aplicação em contratos de concessão ferroviária vigentes”, que concluiu *in verbis*:

“Pela inclusão do Art. 5º da Minuta de Resolução e consideração de algumas das contribuições para efeitos de futuras pesquisas sobre o assunto, conforme comentários da Comissão de Audiência Pública, com proposta de publicação do Relatório de Audiência Pública após aprovação pela Diretoria Colegiada.”

Destaca-se que a alteração proposta pela Comissão na minuta de Resolução ora abordada está em consonância com sugestão realizada pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda – SAE/MF no âmbito da Audiência Pública nº 007/2015, a qual sugeriu um “lag” regulatório de três anos para revisão do valor do WACC Regulatório.

A Comissão da Audiência Pública juntou ao seu Relatório Final as minutas do Voto (116-117v.), da Deliberação (fl. 118) e da Resolução (fls. 119-120) e os encaminhou à consideração superior.

A Procuradoria Federal junto à ANTT – PF/ANTT foi instada a se manifestar e, por meio do Parecer nº 00294/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, de 17/02/2016, às fls. 123-124, após analisar os ditames legais que regem a matéria, apontou algumas irregularidades que deveriam ser sanadas (ressalvas dos itens 3, 6, e 8 do Parecer), referentes à juntada de cópia de documentos nos autos e a apresentação das regras do procedimento da Audiência Pública, assim, opinou pela aprovação do Relatório de fls. 94-112.

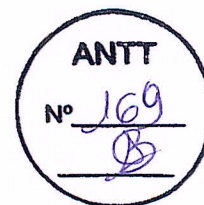
Após sorteio realizado em 24/02/2016, o referido processo foi distribuído para análise e proposição da Diretoria Marcelo Vinaud, conforme Despacho de 24/02/2016, à fl. 128. Em 19/05/2016, por meio do Despacho nº 022/DMV/2016, a fl. 129, os autos foram encaminhados à SUEXE para atendimento das recomendações daquele órgão jurídico.

Nesse sentido, por meio do Despacho de fls. 136-137, a SUEXE juntou aos autos cópia da Deliberação nº 396, de 02 de dezembro de 2015 (fls. 132) e dos procedimentos aplicáveis à Audiência Pública nº 012/2015 (fls. 133-135), e esclareceu:

“Por fim, entendemos que o Relatório Final da Audiência Pública suprime a necessidade de apresentação de Ata da Audiência Pública. Tal entendimento baseia-se no disposto na letra “n” do item 2. Glossário do manual de Procedimentos dos Processos de Participação e Controle Social da ANTT:

(...)





Portanto, em nosso entendimento, o disposto na ressalva 8 do parecer nº 00294/2016/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 123 e 124), já restam atendidas pelo Relatório Final da Audiência Pública nº 12/2015 (fls. 94 a 112), não sendo necessário nova juntada destas informações aos autos. ”

Ato contínuo, os autos retornaram para apreciação da PF-ANTT que, por intermédio da NOTA 04177/2016/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 145-145v.), opinou pelo prosseguimento do feito, visto que a área técnica tinha atendido às recomendações daquela Procuradoria.

Dessa maneira, na 681ª Reunião de Diretoria, realizada em 04/08/2016, por meio do Voto DMV 151/2016, de 13/07/2016, às fls. 148-150, foi proposta a aprovação do Relatório Final da Audiência Pública nº 012/2015. Entretanto, o processo foi retirado de pauta, conforme se verifica por meio do Despacho à fl. 156, de 04/08/2016.

Em 11/10/2016, os autos foram encaminhados à SUEXE, por meio do Despacho nº 055/DMV/2016, à fl. 158, em atendimento à solicitação de consulta daquela superintendência. E, em 16/12/2016, o processo foi devolvido à DMV, conforme se verifica por meio do Despacho nº 065/2016, de 16/12/2016, à fl. 160.

Novamente, mediante o Despacho nº 010/DMV/2017, de 16/02/2017, à fl. 161, o processo foi encaminhado à SUEXE para reavaliação das conclusões do Relatório, tendo em vista a nova metodologia estabelecida na Audiência Pública, bem como as atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI.

Em resposta, por intermédio do Memorando nº 036/2017/SUEXE, de 05/04/2017, à fl. 162, a SUEXE informou que “o resultado da Audiência pública nº 012/2015 permanece adequado para a aplicação em contratos de concessão vigentes, conforme destacado na exposição de motivos que apresenta o resultado para o WACC regulatório na tabela 11 DO ANEXO I da Nota Técnica nº 016/SUEXE/2015 (fl. 28, verso). ”

Considerando o término do mandato do Diretor Marcelo Vinaud em 18/02/2017, o processo teve que ser redistribuído e assim, mediante sorteio realizado em 19/04/2017, os autos foram distribuídos para análise e proposição desta DSL.

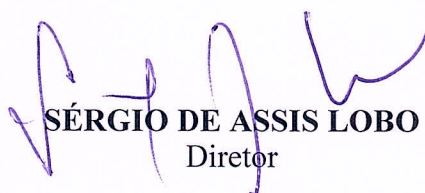
Diante do exposto, pelo o que consta nos autos e considerando as manifestações técnicas e jurídicas, entendo pela aprovação do Relatório Final da Audiência Pública nº 012/2015 e da minuta de Resolução acostada às fls. 119-120.



III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica constantes dos autos, VOTO pela aprovação do Relatório Final da Audiência Pública nº 012/2015 e da minuta de Resolução, e seus anexos, que dispõe sobre a Metodologia para Cálculo do WACC Regulatório para aplicação em contratos de concessão ferroviária vigentes.

Brasília, 04 de maio de 2017.



SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 04 de maio de 2017.

Ass: 
Wilma Virginia A. Ribeiro Assunção
Matrícula 1006863
Assessora
Diretoria Sergio Lobo - DSL